



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROJETO DE LEI Nº 1.591

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020. LEI 1.317

*Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por **Anulação** orçamento vigente, no valor de R\$ **22.000,00**, e das outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por **Anulação**, no Orçamento Programa, exercício financeiro de 2020, por intermédio da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) distribuídos seguintes dotações:

Suplementação (+)				22.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
665	12.361.1006.2014.0000		Manutenção do Ensino Fundamental	22.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0108
	1		Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	012	019	Salário Educação	

Artigo 2º.- A cobertura do presente Crédito Adicional Especial será procedida por:

Anulação: PROJETO DE LEI 1591 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE, REFERENTE A ANULAÇÃO POR ERRO DA SECRETARIA.

02	05	00	SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO	
563	12.361.1006.2017.0000		Transporte Escolar - Ensino Fundamental	-22.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0308
	3		Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	012	019	Salário Educação	

Anulação (-) **-22.000,00**

Artigo 3º.- Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA. para o exercício de 2020. no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, a importância de **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais), na dotação orçamentária código 12.361.1006.2014 / Fonte de Recurso 01.01 / **SALÁRIO EDUCAÇÃO**.

Artigo 4º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 09 de dezembro de 2020

Charles Luis Pinheiro Gomes

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/12/2020 às 08:06, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 6.450 de 18/05/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br, informando o ID **29020** e o código verificador **3B04586D**.

Docto ID: 29020 v1